



Câmara Sangão Tacita Paraipaba  
716/2017  
20/04/2017



**o povo!**

**PROJETO DE LEI Nº 001/2017 - LEGISLATIVO**

do de tramitação em regime de urgência especial - Art. 138 e ss

Soberano Plenário, senhores vereadores, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Paraipaba, biênio 2017/2018, vem como devido respeito à presença dos Nobres pares, requerer, com fundamento nos arts. 138 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tramitação de urgência especial ao Projeto de Lei nº 001/2017 - Legislativo, que, dentre outras matérias, REAJUSTA os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Paraipaba e dá outras providências.

A excepcionalidade no regime de trâmite se faz necessário em vista da flagrante defasagem das verbas remuneratórias, há muito engessado. No mais, nobres parlamentares, a aprovação do regime e mais adiante, do Projeto colocado em discussão, proporcionará um maior equilíbrio e adequação das funções desempenhadas pelos servidores à remuneração estipulada, isto porque o presente Projeto discrimina as progressões salariais e suas respectivas nomenclaturas.

Dá-se ao presente requerimento o regime previsto no art. Art. 140, I, "a" do RI, **apresentação de requerimento pela Mesa Diretora; V - aprovação de maioria absoluta dos membros da Casa.**

Nestes termos.

Espera a compreensão de deliberação dos pares.

Paraipaba, 27 de março de 2017.

*Magno Lucas Correia*  
Magno Lucas Correia  
Presidente

*Elieure Felix Gonçalves*  
Elieure Felix Gonçalves  
Vice-Presidente

*José Garcia Barbosa*  
José Garcia Barbosa  
Secretário

**APROVADO**  
**EM 06/04/2017**

*Magno Lucas Correia*  
MAGNO LUCAS CORREIA  
CPF: 741.442.353-0  
PRESIDENTE

*Anderson Davidy Castelo Lima*  
Anderson Davidy Castelo Lima  
Sec. de Adm. e Finanças  
CPF: 019.941.933-79  
10.04.17



# Câmara Municipal de Paraipaba

## O Legislativo a favor do povo!



### MENSAGEM/JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2017 – LEGISLATIVO


Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal  
Senhores Vereadores

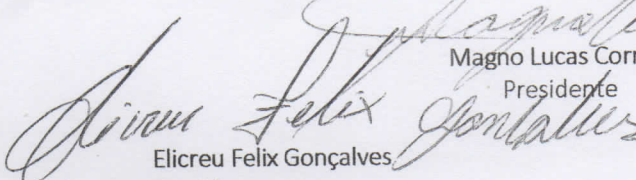
Temos a honra de encaminhar à apreciação desta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei nº 001/2017, de iniciativa do Poder Legislativo, adiante subscrito pela Mesa Diretora da Casa no qual buscamos a equiparação salarial com o consequente reajuste de remunerações e vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Paraipaba. Tal iniciativa busca reparar a flagrante ilegalidade do engessamento salarial. Basta dizer, nobres colegas, que existem servidores sem reajuste salarial há mais de 06 (seis) anos.


Por fim, asseveramos que referido Projeto encontra amparo legal nas disposições da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, especificamente nos artigos Art. 20, XXV<sup>1</sup>, c/c Art. 29<sup>2</sup>, c/c Art. 30, "a",<sup>3</sup> todos da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, c/c Art. 149, §2º, II<sup>4</sup>, e Art. 199, VI<sup>5</sup> do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e disposições principiológicas aplicáveis à matéria.

No mais, ante a necessidade de dar celeridade à tramitação do referido Projeto, haja vista a natureza alimenta das verbas remuneratórias, REQUER a **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos dos art. 138 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Por fim, dá-se ao presente Projeto o regime e quórum de deliberação previsto no art. 199, VI do regimento interno, abaixo transcrito, considerando-se o quórum de **MAIORIA ABSOLUTA**.

Paraipaba, 28 de março de 2017.

  
Magno Lucas Correia  
Presidente

  
Elicreu Felix Gonçalves  
Vice-Presidente

  
José Garcia Barbosa  
Secretário

<sup>1</sup> Art. 20 LO. Compete à Câmara Municipal, além de outras atribuições expressas nesta Lei Orgânica, o seguinte:

(...)

XXV – legislar sobre a criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação dos respectivos vencimentos;

<sup>2</sup> Art. 29 LO. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

<sup>3</sup> Art. 30 LO. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

- a) Criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração, ou aumento de sua remuneração, ressalvada a competência da Câmara, quanto aos cargos de seus servidores.

<sup>4</sup> Art. 149 RI – Projeto de Lei é a proposição que tem por fim regular todas matérias de competência da Câmara e sujeita a sanção do Prefeito.

(...)

§2º - São de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora os Projetos que:

(...)

II – Criem, transformem ou extingam cargos, empregos e funções dos serviços da Câmara Municipal e fixem os vencimentos de seus servidores.

<sup>5</sup> Art. 199 RI – Dependerão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação de as alterações das seguintes matérias:

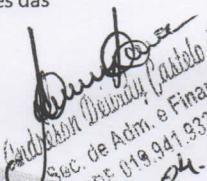
(...)

VI – Criação de cargos e aumento de vencimento de servidores municipais, do Legislativo e do Executivo.

APROVALO

EM 06/10/17/2017

MAGNO LUCAS CORREIA  
CPF: 741.442.353-0  
PRESIDENTE

  
Anderson Moreira  
Sec. de Adm. e Finanças  
CPF: 019.941.933-79  
10.04.17



# Câmara Municipal de Paraipaba

O Legislativo a favor do povo!



PROJETO DE LEI Nº 001/2017 – LEGISLATIVO

**APROVADO**

**EM 06/10/2017**

*Magnus Lucas Correia*  
**MAGNO LUCAS CORREIA**

**CPF: 741.442.353-0**  
**PRESIDENTE**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DOS CARGOS EM COMISSÃO, CRIA CARGOS, REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paraipaba, no Estado do Ceará, por intermédio de sua mesa diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundamentada nos dispositivos da Lei orgânica do Município, em especial os Art. 20, XXV, c/c Art. 29, c/c Art. 30, "a", c/c Art. 149, §2º, II, e Art. 199, VI, do Regimento Interno, faz saber que o plenário discutiu, deliberou e aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os cargos de:

Cargo	Simbologia	Quantidade	Na estrutura da	Vencimentos
Secretário Executivo da Presidência	ATA	01	Câmara Municipal de Paraipaba	R\$ 1.037,00 (mil e trinta e sete reais)
Assessor Especial de Comissões	ASP	01	Câmara Municipal de Paraipaba	R\$ 1.037,00 (mil e trinta e sete reais)
Assessor Legislativo	ASP	01	Câmara Municipal de Paraipaba	R\$ 1.037,00 (mil e trinta e sete reais)
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPPL	ATA - 02	01	Câmara Municipal de Paraipaba	R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

**Art. 2º** - A remuneração dos cargos ora criados são as estipuladas e constantes da tabela acima, respeitada a fórmula vencimento = salário base + representação, devidamente estabelecida no Anexo I da presente Lei.

**§1º** - Para os fins do disposto nesta lei considera-se vencimento a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público com valor fixado em lei, salário base, a retribuição mínima a que faz jus o servidor pelo efetivo desempenho de cargo público, enquanto que representação é a gratificação pelo exercício de cargo em comissão.

**§2º** - O servidor ocupante de cargo efetivo nomeado para o cargo comissionado, terá acrescido à sua remuneração o valor da gratificação de representação do cargo previsto no Anexo I desta Lei.

**§3º** - A remuneração do ocupante de cargo comissionado não detentor de cargo efetivo, é composta de vencimento básico e gratificação de representação, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.

**§4º** - As atribuições dos cargos de que trata o caput do Art. 2º são aquelas estabelecidas no Anexo II da presente Lei.

**Art. 3º** - Os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Paraipaba passarão a corresponder ao valor discriminado no nexo 01 desta lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que retroagirão à 1º de abril de 2017.



# Câmara Municipal de Paraipaba

## O Legislativo a favor do povo!



Art. 6º - Revogam-se s disposições em contrário, em especial a lei nº 689, de 29 de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

Magno Lucas Correia  
Presidente

Elicreu Felix Gonçalves  
Vice Presidente

José Garcia Barbosa  
Secretário

**APROVADO**

**EM 06/10/2017**

MAGNO LUCAS CORREIA  
CPF: 741.442.353 - 0  
PRESIDENTE

Antônio Carlos Lima  
Ass. Adm. e Finanças  
10.04.17

PARAÍPABA 05-07-1963



# Câmara Municipal de Paraipaba

## O Legislativo a favor do povo!



### ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 001/2017 – LEGISLATIVO

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (carga horária 40h semanais)

Cargo	SÍMBOLO	QUANT.	Remuneração
Digitador	ADO	01	R\$ 1.037,00 (mil e trinta e sete reais)
Redator Legislativo	ADO	01	R\$ 1.037,00 (mil e trinta e sete reais)
Assistente de Plenário	ATA	01	
Recepcionista	ATA	01	R\$ 1.037,00 (mil e trinta e sete reais)
Aux. De serv. Gerais	ATA	01	1.037,00 (mil e trinta e sete reais)
Advogado	ADV	01	-----
Contador	CTR	01	-----
Motorista	ATA - 2	03	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Contínuo	ATA	01	R\$ 1.037,00 (mil e trinta e sete reais)

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (livre nomeação e exoneração / dedicação exclusiva)

#### TABELA DE REMUNERAÇÃO E SIMBOLOGIA DOS CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	SÍMBOLO	QUANT.	Salário Base	Representação	Vencimentos
Procurador	AS - 4	01	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Chefe de Gabinete	AS - 3	01	R\$ 937,00	R\$ 1.063,00	R\$ 2.000,00
Secretário Geral	DAS - 4	01	R\$ 937,00	R\$ 563,00	R\$ 1.500,00
Diretor Financeiro	DAS - 4	01	R\$ 937,00	R\$ 563,00	R\$ 1.500,00
Diretor Administrativo	DAS - 4	01	R\$ 937,00	R\$ 563,00	R\$ 1.500,00
Diretor Jurídico	AS - 3	01	R\$ 937,00	R\$ 1.063,00	R\$ 2.000,00
Diretor Legislativo	DAS - 5	01	R\$ 937,00	R\$ 863,00	R\$ 1.800,00
Assessor Parlamentar	ASP - 2	13	R\$ 937,00	R\$ 563,00	R\$ 1.500,00
Assessor de Imprensa	AS - 2	01	R\$ 973,00	R\$ 563,00	R\$ 1.500,00
Ouvidor	AS - 2	1	R\$ 937,00	R\$ 563,00	R\$ 1.500,00
Assessor parlamentar da Presidência	ASP - 2	3	R\$ 937,00	R\$ 563,00	R\$ 1.500,00

PARAIPABA 05-02-1985  
10.04.2017



# Câmara Municipal de Paraipaba

O Legislativo a favor do povo!



Cargo	SÍMBOLO	QUANT.	Salário base	Representação	Vencimentos
Secretário Executivo da Presidência	ATA	01	R\$ 937,00	R\$ 100,00	R\$ 1.037,00 (mil e trinta e sete reais)
Assessor Especial de Comissões	ASP	01	R\$ 937,00	R\$ 100,00	R\$ 1.037,00 (mil e trinta e sete reais)
Assessor Legislativo	ASP	01	R\$ 937,00	R\$ 100,00	R\$ 1.037,00 (mil e trinta e sete reais)
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPPL	ATA - 02	01	R\$ 937,00	R\$ 363,00	R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

## SIMBOLOGIA COM OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS

Simbologia	Progressão/valor	Progressão/valor	Progressão/valor	Progressão/valor
ADO – Atividade de Apoio Administrativo Operacional	ADO – 1: R\$ 1.037,00	ADO -2 R\$ 1.200,00	_____	_____
ATA – Atividades Auxiliares	ATA – 1: R\$ 1.037,00	ATA – 2: R\$ 1.200,00	_____	_____
DAS – Direção e Assessoramento Superior.	DAS – 3: R\$ 1.200,00	DAS – 4: R\$ 1.500,00	DAS – 5: R\$ 1.800,00	_____
ASP – Assessoria de Atividade Parlamentar.	ASP – 1: R\$ 1.037,00	ASP – 2: R\$ 1.500,00	ASP – 3: R\$ 1.800,00	_____
AS – Assessoria Superior.	AS – 1: R\$ 1.037,00	AS – 2: R\$ 1.500,00	AS – 3: R\$ 2.000,00	AS – 4: R\$ 3.000,00

## ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº 001/2017 – LEGISLATIVO

Cargos criados pelo Projeto de Lei nº 001/2017 – Legislativo e suas respectivas atribuições.

Cargo	Atribuições
Secretário Executivo da Presidência	Atendimento ao público em geral e aos demais parlamentares no que pertine a assuntos de interesse direto da Casa Legislativa, agendamento de audiências e serviços auxiliares à comunidade, como utilização de Plenário, dentre outros.
Assessor Especial de Comissões	Auxílio direto aos Parlamentares titulares das Comissões Permanentes da Casa, seja na forma de auxílio no que pertine à confecção e emissão de Pareceres, seja em relação a pesquisas relacionadas às matérias específicas de cada Comissão.



# Câmara Municipal de Paraipaba

## O Legislativo a favor do povo!



Assessor Legislativo	Assessoramento direito aos Parlamentares na confecção de Projetos de Iniciativa do Legislativo, formulação de requerimentos e ofícios ligados ao desempenho da atividade parlamentar.
Presidente de Comissão de Licitação	Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite.

*Magno Lucas Correia*  
Magno Lucas Correia  
Presidente

*Elicreú Felix Gonçalves*  
Elicreú Felix Gonçalves  
Vice-Presidente

*José Garcia Barbosa*  
José Garcia Barbosa  
Secretário

**APROVADO**

**EM 06/10/2017**

*Magno Lucas Correia*  
MAGNO LUCAS CORREIA  
CPF: 741.442.353 - 0  
PRESIDENTE

*Anderson Damasceno Lima*  
Anderson Damasceno Lima  
Sec. de Adm. e Finanças  
CPF: 019.941.933-70  
10.04.17

PARAIPABA 05-02-1985